



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.638

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o LAR FREDERICO OZANAM - Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, objetivando a prestação de serviços de abrigo à pessoas idosas de ambos os sexos".

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN-CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o LAR FREDERICO OZANAM - Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, objetivando a prestação de serviços de abrigo aos idosos de ambos os sexos, em regime de internato.

Parágrafo Único - As cláusulas do convênio a que se refere este artigo serão elaboradas de comum acordo entre as partes.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 DE JULHO DE 1989

OSVALDO DA SILVA AROUCA

Prefeito Municipal